

~~193~~

# Lei nº 908/70

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 908/70 e resolve enviá-la a S. Gra. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar nas seguintes verbas, a saber:

Prefeitura		
Gabinete do Prefeito		
3.1.2.0.02.	Material de Consumo	
04.00.	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 1.500,00
Energia		
3.1.2.0.34.	Material de Consumo	
04.00.	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 1.000,00
Viação Transportes e Comunicações		
Rodoviária		
3.1.1.1.42.	Pessoal Civil	
02.00.	Despesas variáveis e/ou Pessoal Civil	
11.	Diversos (Operários p/o Serviço)	R\$ 2.500,00
3.1.2.0.42.	Material de Consumo	
04.00.	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 1.500,00
3.1.3.0.42.	Serviços de Terceiros	
16.00.	Outros Serviços de Terceiros	R\$ 800,00
3.1.4.0.42.	Encargos Diversos	
17.00.	Outros Encargos	R\$ 600,00
4.0.0.0.42.	Despesas de Capital	
4.3.3.3.42.	Aquisição de Trator	R\$ 4.106,00
Ruas e Avenidas		
3.1.1.1.94.	Material de Consumo	
17.00.	Outros Materiais de Consumo	R\$ 4.500,00
A Transportar		
		R\$ 16.506,40

Transporte		R\$ 16.506,40
Pracas Parques e Jardins		
3.1.1.1.95 - Pessoal Cível		
02.00 - Despesas Variáveis c/ Pessoal Cível		
11 - Despesas (Operários p/o Serviço)	R\$ 500,00	
Total		R\$ 17.006,40

Art. 2º Para atendimento das aberturas de créditos Suplementares das rubricas constantes do artigo 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão de parte dos recursos de anulações de rubricas disponíveis ou de excessos de arrecadação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1970

Luiz Lof da Cunha  
Presidente da Câmara